

**LEI N° 032, DE 25 DE ABRIL DE 1989.**

Publicado no Diário Oficial nº 10

**Dá nova Denominação às Diretorias para Assuntos da Indústria e para Assuntos do Comércio.**

Faço saber que o Governador do Estado adotou a Medida Provisória nº 22, de 1989, e que a Assembléia Estadual Constituinte aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Constituinte, para os efeitos do disposto no Parágrafo único do art. 62, da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. As Diretorias para Assuntos da Indústria e para Assuntos do Comércio, constantes do Organograma Geral, Nível de Gerência, da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Estado do Tocantins, integrante da Lei nº 001/89, de 23 de janeiro de 1989, passarão a compor uma única, denominada Diretoria para Assuntos da Indústria e do Comércio.

Art. 2º. As Diretorias de que trata o artigo anterior, constantes do Quadro de Cargos de provimento em Comissão, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Economia, integrante do Anexo VII, da Lei nº 04/89, de 23 de janeiro de 1989, passarão a compor uma única, denominada Diretoria para Assuntos da Indústria e do Comércio, com o símbolo de vencimento DAS - 2.

Art. 3º. Esta medida entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Assembléia Estadual Constituinte, em Miracema do Tocantins, aos 25 dias do mês de abril de 1989, 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

**Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**

Presidente